

D F C PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 41.770.589/0001-94 - NIRE nº 17300009369

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
Realizada em 26 de setembro de 2025

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Assembleia realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede da companhia, na Avenida Castelo Branco, nº 1209, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000.

II) PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: **ESPÓLIO DE DIVINO FURTADO CARRILHO**, representado neste ato pela inventariante nomeada na Escritura Pública de Nomeação de Interessado com Poderes de Inventariante, do Livro 337, Folha 185, Página 001, Protocolo 154874, a Sra. IDALICE LOPES CARRILHO, brasileira, viúva, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 028431.01.55.1968.2.00004.025.0000511-69, lavrado do RCPN de Taquaral de Goiás-GO, em 01/08/2025, nascida em 24/04/1946, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 846.104.331-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.508 SSP/II/TO, filha de Antonio Lopes Filho e Maria da Anunciação de Moraes, residente e domiciliada à Avenida Guimarães Rosa, Quadra 103, Lote 04A, Paraíso do Tocantins-TO; **IDALICE LOPES CARRILHO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02807377000, órgão expedidor DETRAN/MT, expedida em 14/02/2019, nascida aos 24/04/1946, filha de Antônio Lopes Filho e Maria da Anunciação de Moraes, natural de Itauçu-GO, inscrita no CPF nº 846.104.331-68, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 1209, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000; **NÉLIO AUGUSTO CARRILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade e CPF sob nº 557.221.801-49, órgão expedidor SSP/TO, expedida em 17/09/2024, nascido aos 18/01/1973, filho de Divino Furtado Carrilho e Idalice Lopes Carrilho, residente e domiciliado na Rua Raquel de Queiroz, nº 649, Quadra 108, Lote 03, Jardim Paulista, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, CPF nº 158.880.818-17, escritório profissional na Orla 14 - Graciosa, Avenida LO 03, Quadra 11, Lote 01, Condomínio Edifício Águia III, Sala 206, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77026-070, com telefone celular (63) 99970-0770 e endereço eletrônico processos@marcalconsultoria.com.

III) MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, IDALICE LOPES CARRILHO e NÉLIO AUGUSTO CARRILHO.

IV) ORDEM DO DIA: A Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta pelo seguinte item: (1) Integralização de bens ao capital social da companhia, alteração e consolidação do Estatuto Social.

V) DELIBERAÇÕES: **(1)** Serão integralizadas pelo acionista DIVINO FURTADO CARRILHO, já qualificado acima, a quantia de 326.085 (trezentas e vinte e seis mil e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 326.085 (trezentas e vinte e seis mil e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 652.170,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais) integralizadas por meio de bens imóveis, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo II a esta ata;

Serão integralizadas pela acionista IDALICE LOPES CARRILHO, já qualificada acima, a quantia de 326.085 (trezentas e vinte e seis mil e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 326.085 (trezentas e vinte e seis mil e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 652.170,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais) integralizadas por meio de bens imóveis, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo II a esta ata;

Bens integralizados por DIVINO FURTADO CARRILHO:

1 - 50% de uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 A (Lote 04), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 03 A (três A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 05 (cinco); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 27 A (vinte e sete A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 22844. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2 - 50% do imóvel rural denominado junção das partes do Lote 177, do Loteamento Monte Santo, situado no município de Monte Santo do Tocantins - TO, CEP 77.673-000, com a área de 103,7473 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário- SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RQAP-M-0360 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°00'05,750" de latitude -10°01'41,778" e de altitude 227,906m; deste segue confrontando com RIBEIRÃO GAMELEIRA MARGEM ESQUERDA A

MONTANTE com azimute de 137°08' distância de 24,31m até vértice RQAP-P-0990 de longitude -49°00'05,207" de latitude -10°01'42,358" e de altitude 225,621m com azimute de 106°14' e distância de 47,45m até o vértice RQAP-P-0991 de longitude -49°00'03'711" de latitude -10°01'42,790" e de altitude 225,868m com azimute de 117°59' e distância de 46,62m até o vértice RQAP-P-0992 de longitude -49°00'02,359" de latitude -10°01'43,502" e de altitude 227,362m com azimute de 109°40' e distância de 99,96m até o vértice RQAP-P-0993 de longitude -48°59'59,268" de latitude -10°01'44,597" e de altitude 226,908m com azimute de 146°39' e distância de 64,44m até o vértice RQAP-P-0994 de longitude -48°59'58,105" de latitude -10°01'46,349" e de altitude 226,369m com azimute de 253°07' e distância de 44,97m até o vértice RQAP-P-0995 de longitude -48°59'59,518" de latitude -10°01'46,774" e de altitude 225,962m com azimute de 179°58' e distância de 76,97m até o vértice RQAP-P-0996 de longitude -48°59'59,517" de latitude -10°01'49,279" e de altitude 226,824m com azimute de 177°42' e distância de 116,27m até o vértice RQAP-P-0997 de longitude -48°59'59,364" de latitude -10°01'53,060" e de altitude 226,556m com azimute de 148°25' e distância de 52,76m até o vértice RQAP-P-0998 de longitude -48°59'58,457" de latitude -10°01'54,523" e de altitude 226,487m com azimute de 141°10' e distância de 77,92m até o vértice RQAP-P-0999 de longitude -48°59'56,853" de latitude -10°01'56,499" e de altitude 230,684m com azimute de 149°27' e distância de 43,92m até o vértice RQAP-P-1000 de longitude -48°59'56,120" de latitude -10°01'57,730" e de altitude 226,824m com azimute de 38°49' e distância de 65,58m até o vértice RQAP-P-1001 de longitude -48°59'54,770" de latitude -10°01'56,067" e de altitude 226,722m com azimute de 102°17' e distância de 48,09m até o vértice RQAP-P-1002 de longitude -48°59'53,227" de latitude -10°01'56,400" e de altitude 227,343m com azimute de 218°24' e distância de 113,72m até o vértice RQAP-P-1003 de longitude -48°59'55,547" de latitude -10°01'59,300" e de altitude 227,287m com azimute de 154°40' e distância de 87,33m até o vértice RQAP-P-1004 de longitude -48°59'54,320" de latitude -10°02'01,869" e de altitude 227,687m com azimute de 204°47' e distância de 113,47m até o vértice RQAP-P-1005 de longitude -48°59'55,882" de latitude -10°02'05,222" e de altitude 227,42m com azimute de 186°03' e distância de 25,68m até o vértice RQAP-P-1006 de longitude -48°59'55,971" de latitude -10°02'06,053" e de altitude 229,4m com azimute de 201°16' e distância de 92,02m até o vértice RQAP-P-1007 de longitude -48°59'57,067" de latitude -10°02'08,844" e de altitude 227,609m com azimute de 136°40' e distância de 43,89m até o vértice RQAP-P-1008 de longitude -48°59'56,078" de latitude -10°02'09,883" e de altitude 228,125m com azimute de 269°34' e distância de 29,2m até o vértice RQAP-P-1009 de longitude -48°59'57,037" de latitude -10°02'09,890" e de altitude 227,863m com azimute de 227°37' e distância de 62,87m até o vértice RQAP-P-1010 de longitude -48°59'58,562" de latitude -10°02'11,269" e de altitude 227,463m com azimute de 168°09' e distância de 23,89m até o vértice RQAP - M-0361 de longitude -48°59'58,401" de latitude -10°02'12,030" e de altitude 229,684m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat. 1002 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 260°02' e distância de 33,39m até o vértice RQAP-M-0362 de longitude -48°59'59,481" de latitude -10°02'12,218" e de altitude 231,121m com azimute de 275°23' e distância de 1448,08m até o vértice RQAP-M-0363 de longitude -49°00'46,821" de latitude -10°02'07,785" e de altitude 292,093m com azimute de 255°51' e distância de 141,58m até o vértice EWM-M-

0040 de longitude $-49^{\circ}00'51,329''$ de latitude $-10^{\circ}02'08,911''$ e de 289, 449m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat.653 | LOTES 01,02,191 E PARTE DO LOTE 176 DO LOT. RIBEIRIBEIRÃO PIEDADE com azimute de $344^{\circ}51'$ e distância de 261, 05m até o vértice B03-M-1205 de longitude $-49^{\circ}00'53,569''$ de latitude $-10^{\circ}02'00,710''$ e de altitude 285,586m; deste segue confrontando com CNS: 12.898-3 | Mat. 61 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de $68^{\circ}13'$ e distância de 1568,15m até o vértice RQAP-M-0360, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.853,59m. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 1.140. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 240.028,00 (duzentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

3 - 50% do imóvel rural denominado FAZENDA CABECEIRA VERDE, constituído pelos Lotes n. 33 e 34, do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, com a área de 184,3018 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes, distâncias e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: E05 -M-0050, (Longitude: $-49^{\circ}11'31,396''$, Latitude: $-9^{\circ}58'57,765''$ e Altitude:216,338 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $105^{\circ}33'$ e Distância: 839,50 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0049, (Longitude: $-49^{\circ}11'04,844''$, Latitude: $-9^{\circ}59'05,096''$ e Altitude: 224,856 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $150^{\circ}45'$ e Distância: 948,82 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0203, (Longitude: $-49^{\circ}10'49,629''$, Latitude: $-9^{\circ}59'32,043''$ e Altitude: 230,049m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat.657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $239^{\circ}16'$ e Distância: 157,20 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M- 0202, (Longitude: $-49^{\circ}10'54,066''$, Latitude: $-9^{\circ}59'34,657''$ e Altitude: 231,802 m), deste segue confrontando com CNS: 15. 4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $243^{\circ}34'$ e Distância: 609,07 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0201, (Longitude: $-49^{\circ}11'11,973''$, Latitude: $-9^{\circ}59'43,481''$ e Altitude: 241,854 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $266^{\circ}41'$ e Distância: 918,59 m, daí até o VÉRTICE: BG4 -M- 0200, (Longitude: $-49^{\circ}11'42,095''$, Latitude: $-9^{\circ}59'45,203''$ e Altitude: 241,791 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 495, FAZENDA TAITHI, no Azimute: $354^{\circ}47'$ e Distância: 1379,08 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0051, (Longitude: $-49^{\circ}11'46,204''$, Latitude: $-9^{\circ}59'00,511''$ e Altitude: 215,631 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat.332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $79^{\circ}24'$ e Distância: 458,74 m, até o VÉRTICE: E05-M-0050, ponto inicial do perímetro. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 717. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

4- 50% de uma área de terreno urbano constituída por parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 22 (vinte e dois), Avenida Castelo Branco, 1ª Zona, na cidade de Paraíso do Tocantins, com a área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com o lote nº 08 (oito); ao Sul com parte do lote nº 09 (nove); ao Leste com a Avenida Castelo Branco; ao Oeste com o lote nº 10 (dez). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 5177. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 17.142,00 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais).

5- 50% de Uma área de terreno urbano constituída por Lote nº 27 B (Unificação dos Lotes nºs 28 A e 27 A) da Quadra nº 103 A (cento e três A) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Waldir Lins, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área total de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 28,00 m (vinte e oito metros) de frente, limitando com a Avenida Waldir Lins; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 29 A (vinte e nove A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 26 A (vinte e seis A); 28,00 m (vinte e oito metros) de fundo, sendo 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 03 A (três A) e 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 04 A (quatro A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 27364. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6 - 50% de Uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 03 A (Lote 03), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 02 A (dois A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 04 A (quatro A); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 28 A (vinte e oito A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 22843. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Bens integralizados por IDALICE LOPES CARRILHO

1 - 50% de uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 A (Lote 04), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 03 A (três A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 05 (cinco); 14,00 m (quatorze metros)

de fundo, limitando com o lote nº 27 A (vinte e sete A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 22844. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2 - 50% do imóvel rural denominado junção das partes do Lote 177, do Loteamento Monte Santo, situado no município de Monte Santo do Tocantins - TO, CEP 77.673-000, com a área de 103,7473 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário- SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RQAP-M-0360 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°00'05,750" de latitude -10°01'41,778" e de altitude 227,906m; deste segue confrontando com RIBEIRÃO GAMELEIRA MARGEM ESQUERDA A MONTANTE com azimute de 137°08' distância de 24,31m até vértice RQAP-P-0990 de longitude -49°00'05,207" de latitude -10°01'42,358" e de altitude 225,621m com azimute de 106°14' e distância de 47,45m até o vértice RQAP-P-0991 de longitude -49°00'03,711" de latitude -10°01'42,790" e de altitude 225,868m com azimute de 117°59' e distância de 46,62m até o vértice RQAP-P-0992 de longitude -49°00'02,359" de latitude -10°01'43,502" e de Altitude 227,362m com azimute de 109°40' e distância de 99,96m até o vértice RQAP-P-0993 de longitude -48°59'59,268" de latitude -10°01'44,597" e de altitude 226,908m com azimute de 146°39' e distância de 64,44m até o vértice RQAP-P-0994 de longitude -48°59'58,105" de latitude -10°01'46,349" e de altitude 226,369m com azimute de 253°07' e distância de 44,97m até o vértice RQAP-P-0995 de longitude -48°59'59,518" de latitude -10°01'46,774" e de altitude 225,962m com azimute de 179°58' e distância de 76,97m até o vértice RQAP-P-0996 de longitude -48°59'59,517" de latitude -10°01'49,279" e de altitude 226,824m com azimute de 177°42' e distância de 116,27m até o vértice RQAP-P-0997 de longitude -48°59'59,364" de latitude -10°01'53,060" e de altitude 226,556m com azimute de 148°25' e distância de 52,76m até o vértice RQAP-P-0998 de longitude -48°59'58,457" de latitude -10°01'54,523" e de altitude 226,487m com azimute de 141°10' e distância de 77,92m até o vértice RQAP-P-0999 de longitude -48°59'56,853" de latitude -10°01'56,499" e de altitude 230,684m com azimute de 149°27' e distância de 43,92m até o vértice RQAP-P-1000 de longitude -48°59'56,120" de latitude -10°01'57,730" e de altitude 226,824m com azimute de 38°49' e distância de 65,58m até o vértice RQAP-P-1001 de longitude -48°59'54,770" de latitude -10°01'56,067" e de altitude 226,722m com azimute de 102°17' e distância de 48,09m até o vértice RQAP-P-1002 de longitude -48°59'53,227" de latitude -10°01'56,400" e de altitude 227,343m com azimute de 218°24' e distância de 113,72m até o vértice RQAP-P-1003 de longitude -48°59'55,547" de latitude -10°01'59,300" e de altitude 227,287m com azimute de 154°40' e distância de 87,33m até o vértice RQAP-P-1004 de longitude -48°59'54,320" de latitude -10°02'01,869" e de altitude 227,687m com azimute de 204°47' e distância de 113,47m até o vértice RQAP-P-1005 de longitude -48°59'55,882" de latitude -10°02'05,222" e de altitude 227,42m com azimute de 186°03' e distância de 25,68m até o vértice RQAP-P-1006 de longitude -48°59'55,971" de latitude -10°02'06,053" e de altitude

229,4m com azimute de 201°16' e distância de 92,02m até o vértice RQAP-P-1007 de longitude -48°59'57,067" de latitude -10°02'08,844" e de altitude 227,609m com azimute de 136°40' e distância de 43,89m até o vértice RQAP-P-1008 de longitude -48°59'56,078" de latitude -10°02'09,883" e de altitude 228,125m com azimute de 269°34' e distância de 29,2m até o vértice RQAP-P-1009 de longitude -48°59'57,037" de latitude -10°02'09,890" e de altitude 227,863m com azimute de 227°37' e distância de 62,87m até o vértice RQAP-P-1010 de longitude -48°59'58,562" de latitude -10°02'11,269" e de altitude 227,463m com azimute de 168°09' e distância de 23,89m até o vértice RQAP - M-0361 de longitude -48°59'58,401" de latitude -10°02'12,030" e de altitude 229,684m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat. 1002 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 260°02' e distância de 33,39m até o vértice RQAP-M-0362 de longitude -48°59'59,481" de latitude -10°02'12,218" e de altitude 231,121m com azimute de 275°23' e distância de 1448,08m até o vértice RQAP-M-0363 de longitude -49°00'46,821" de latitude -10°02'07,785" e de altitude 292,093m com azimute de 255°51' e distância de 141,58m até o vértice EWM-M-0040 de longitude -49°00'51,329" de latitude -10°02'08,911" e de altitude 289,449m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat.653 | LOTES 01,02,191 E PARTE DO LOTE 176 DO LOT. RIBEIRIBEIRÃO PIEDADE com azimute de 344°51' e distância de 261,05m até o vértice B03-M-1205 de longitude -49°00'53,569" de latitude -10°02'00,710" e de altitude 285,586m; deste segue confrontando com CNS: 12.898-3 | Mat. 61 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 68°13' e distância de 1568,15m até o vértice RQAP-M-0360, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.853,59 m. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 1.140. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 240.028,00 (duzentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

3 - 50% do imóvel rural denominado FAZENDA CABECEIRA VERDE, constituído pelos Lotes n. 33 e 34, do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, com a área de 184,3018 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes, distâncias e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: E05 -M-0050, (Longitude: -49°11'31,396", Latitude: -9°58'57,765" e Altitude:216,338 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: 105°33' e Distância: 839,50 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0049, (Longitude: -49°11'04,844", Latitude:- 9°59'05,096" e Altitude: 224,856 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute:150°45' e Distância: 948,82 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0203, (Longitude: -49°10'49,629", Latitude:- 9°59'32,043" e Altitude: 230,049m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat.657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 239°16' e Distância: 157,20 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0202, (Longitude:-49°10'54,066", Latitude: -9°59'34,657" e Altitude: 231,802 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 243°34' e Distância: 609,07 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0201, (Longitude: -49°11'11,973", Latitude:

-9°59'43,481" e Altitude: 241,854 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 266°41' e Distância: 918,59 m, daí até o VÉRTICE: BG4 -M- 0200, (Longitude:-49°11 '42,095", Latitude:-9°59'45,203" e Altitude: 241,791 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 495, FAZENDA TAITHI, no Azimute: 354°47' e Distância: 1379,08 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0051, (Longitude: -49°11'46,204", Latitude: -9°59'00,511" e Altitude: 215,631 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat.332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: 79°24' e Distância: 458,74 m, até o VÉRTICE: E05-M-0050, ponto inicial do perímetro. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 717. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

4- 50% de uma área de terreno urbano constituída por parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 22 (vinte e dois), Avenida Castelo Branco, 1ª Zona, na cidade de Paraíso do Tocantins, com a área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com o lote nº 08 (oito); ao Sul com parte do lote nº 09 (nove); ao Leste com a Avenida Castelo Branco; ao Oeste com o lote nº 10 (dez). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 5177. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais).

5- 50% de Uma área de terreno urbano constituída por Lote nº 27 B (Unificação dos Lotes nºs 28 A e 27 A) da Quadra nº 103 A (cento e três A) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Waldir Lins, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área total de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 28,00 m (vinte e oito metros) de frente, limitando com a Avenida Waldir Lins; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 29 A (vinte e nove A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 26 A (vinte e seis A); 28,00 m (vinte e oito metros) de fundo, sendo 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 03 A (três A) e 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 04 A (quatro A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 27364. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6 - 50% de Uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 03 A (Lote 03), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 02 A (dois A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 04 A (quatro A); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 28 A (vinte e oito A). Registrado no Cartório do

1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, sob a matrícula nº 22843. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, a Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/PA sob o nº 023288/O-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº 121.802.297-39, com endereço profissional na Rua Camiranga, nº 678, Bairro Maracanã, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68035-795; **PAULO HENRIQUE SCHONEBORN NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT-021157/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 397.258.188-22, com escritório profissional na Rua Trento, nº 429, Vila Romana, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78891-167; **JOÃO CARLOS RAMIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 00819/O-5, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 568.021.101-72, com endereço profissional na Rua dos Estados, nº 250, Centro, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP 78896-018.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, eles foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, elaboraram o Laudo de Avaliação, que foi colocado em discussão, exame e votação. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8, da Lei nº 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, V, da Lei nº 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas em unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e anexo II desta Ata.

Após a integralização altera-se o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a conter o seguinte texto:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.434.710,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 1.217.355 (um milhão, duzentas e dezessete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas e em em 1.217.355 (um milhão, duzentas e dezessete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.”

VI) ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO: Fica transcrito o Estatuto Social Consolidado da companhia:

“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - D F C PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Avenida Castelo Branco, nº 1209, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.434.710,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 1.217.355 (um milhão, duzentas e dezessete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas e em em 1.217.355 (um milhão, duzentas e dezessete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10º - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pela Diretora Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ela indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, a Diretora Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14º - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo uma Diretora Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17º - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18º - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19º - A Diretora Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20º - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, a Diretora Presidente, isoladamente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - A Diretora Presidente, em conjunto, está autorizada a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, em conjunto ou isoladamente, por seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo a Diretora Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24º - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação

determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28º - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30º - Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

VII) ANEXOS: I - Lista de Subscrição das ações; II - Laudo de Avaliação;

VIII) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representantes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

IX) CERTIDÃO: Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2025.

DIVINO FURTADO CARRILHO

Acionista

IDALICE LOPES CARRILHO

Acionista/Presidente

NÉLIO AUGUSTO CARRILHO

Diretor Vice - Presidente

FABIO ROGERIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B

D F C PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 41.770.589/0001-94 - NIRE nº 17300009369

ANEXO I - ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 26/09/2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome do Acionista	Ações Ordinárias	Ações preferenciais	Valor Integralizado
<p>ESPÓLIO DE DIVINO FURTADO CARRILHO, representado neste ato pela inventariante nomeada na Escritura Pública de Nomeação de Interessado com Poderes de Inventariante, do Livro 337, Folha 185, Página 001, Protocolo 154874, a Sra. IDALICE LOPES CARRILHO, brasileira, viúva, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 028431.01.55.1968.2.00004.025.0000511-69, lavrado do RCPN de Taquaral de Goiás-GO, em 01/08/2025, nascida em 24/04/1946, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 846.104.331-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.508 SSP/II/TO, filha de Antonio Lopes Filho e Maria da Anunciação de Moraes, residente e domiciliada à Avenida Guimarães Rosa, Quadra 103, Lote 04A, Paraíso do Tocantins-TO.</p>	326.085	326.085	R\$ 652.170,00
<p>IDALICE LOPES CARRILHO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02807377000, órgão expedidor DETRAN/MT, expedida em 14/02/2019, nascida aos 24/04/1946, filha de Antônio Lopes Filho e Maria da Anunciação de Moraes, natural de Itauçu-GO, inscrita no CPF nº</p>	326.085	326.085	R\$ 652.170,00

846.104.331-68, residente e domiciliada Avenida Castelo Branco, nº 1209, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000.			
Total:	652.170	652.170	R\$ 1.304.340,00

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2025.

DIVINO FURTADO CARRILHO

Acionista

IDALICE LOPES CARRILHO

Acionista

ANEXO II - ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 26/09/2025

D F C PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 41.770.589/0001-94 - NIRE nº 17300009369

LAUDO DE AVALIAÇÃO

KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/PA sob o nº 023288/O-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº 121.802.297-39, com endereço profissional na Rua Camiranga, nº 678, Bairro Maracanã, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68035-795;

PAULO HENRIQUE SCHONEBORN NOGUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT-021157/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 397.258.188-22, com escritório profissional na Rua Trento, nº 429, Vila Romana, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78891-167;

JOÃO CARLOS RAMIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 00819/O-5, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 568.021.101-72, com endereço profissional na Rua dos Estados, nº 250, Centro, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP 78896-018.

Em 26 de setembro de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada D F C PARTICIPAÇÕES S/A, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

(I) Cópia dos IRPF dos acionistas **DIVINO FURTADO CARRILHO** e **IDALICE LOPES CARRILHO**, já qualificados acima.

(II) Cópia das Matrículas dos imóveis em nome de **DIVINO FURTADO CARRILHO** e **IDALICE LOPES CARRILHO**, já qualificados acima.

2. DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

3. DAS AVALIAÇÕES

Valor contábil total: R\$ 1.304.340,00 (um milhão, trezentos e quatro mil trezentos e quarenta reais).

BENS IMÓVEIS AVALIADOS:

Bens integralizados por DIVINO FURTADO CARRILHO:

1 - 50% de uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 A (Lote 04), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 03 A (três A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 05 (cinco); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 27 A (vinte e sete A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 22844. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2 - 50% do imóvel rural denominado junção das partes do Lote 177, do Loteamento Monte Santo, situado no município de Monte Santo do Tocantins - TO, CEP 77.673-000, com a área de 103,7473 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário- SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RQAP-M-0360 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°00'05,750" de latitude -10°01'41,778" e de altitude 227,906m; deste segue confrontando com RIBEIRÃO GAMELEIRA MARGEM ESQUERDA A MONTANTE com azimute de 137°08' distância de 24,31m até vértice RQAP-P-0990 de longitude -49°00'05,207" de latitude -10°01'42,358" e de altitude 225,621m com azimute de 106°14' e distância de 47,45m até o vértice RQAP-P0991 de longitude -49°00'03'711" de latitude -10°01'42,790" e de altitude 225,868m com azimute de 117°59' e distância de 46,62m até o vértice RQAP-P-0992 de longitude -49°00'02,359" de latitude -10°01'43,502" e de

Altitude 227,362m com azimute de 109°40' e distância de 99,96m até o vértice RQAP-P-0993 de longitude -48°59'59,268" de latitude -10°01'44,597" e de altitude 226,908m com azimute de 146°39' e distância de 64,44m até o vértice RQAP-P-0994 de longitude -48°59'58,105" de latitude -10°01'46,349" e de altitude 226,369m com azimute de 253°07' e distância de 44,97m até o vértice RQAP-P-0995 de longitude -48°59'59,518" de latitude -10°01'46,774" e de altitude 225,962m com azimute de 179°58' e distância de 76,97m até o vértice RQAP-P-0996 de longitude -48°59'59,517" de latitude -10°01'49,279" e de altitude 226,824m com azimute de 177°42' e distância de 116,27m até o vértice RQAP-P-0997 de longitude -48°59'59,364" de latitude -10°01'53,060" e de altitude 226,556m com azimute de 148°25' e distância de 52,76m até o vértice RQAP-P-0998 de longitude -48°59'58,457" de latitude -10°01'54,523" e de altitude 226,487m com azimute de 141°10' e distância de 77,92m até o vértice RQAP-P-0999 de longitude -48°59'56,853" de latitude -10°01'56,499" e de altitude 230,684m com azimute de 149°27' e distância de 43,92m até o vértice RQAP-P-1000 de longitude -48°59'56,120" de latitude -10°01'57,730" e de altitude 226,824m com azimute de 38°49' e distância de 65,58m até o vértice RQAP-P-1001 de longitude -48°59'54,770" de latitude -10°01'56,067" e de altitude 226,722m com azimute de 102°17' e distância de 48,09m até o vértice RQAP-P-1002 de longitude -48°59'53,227" de latitude -10°01'56,400" e de altitude 227,343m com azimute de 218°24' e distância de 113,72m até o vértice RQAP-P-1003 de longitude -48°59'55,547" de latitude -10°01'59,300" e de altitude 227,287m com azimute de 154°40' e distância de 87,33m até o vértice RQAP-P-1004 de longitude -48°59'54,320" de latitude -10°02'01,869" e de altitude 227,687m com azimute de 204°47' e distância de 113,47m até o vértice RQAP-P-1005 de longitude -48°59'55,882" de latitude -10°02'05,222" e de altitude 227,42m com azimute de 186°03' e distância de 25,68m até o vértice RQAP-P-1006 de longitude -48°59'55,971" de latitude -10°02'06,053" e de altitude 229,4m com azimute de 201°16' e distância de 92,02m até o vértice RQAP-P-1007 de longitude -48°59'57,067" de latitude -10°02'08,844" e de altitude 227,609m com azimute de 136°40' e distância de 43,89m até o vértice RQAP-P-1008 de longitude -48°59'56,078" de latitude -10°02'09,883" e de altitude 228,125m com azimute de 269°34' e distância de 29,2m até o vértice RQAP-P-1009 de longitude -48°59'57,037" de latitude -10°02'09,890" e de altitude 227,863m com azimute de 227°37' e distância de 62,87m até o vértice RQAP-P-1010 de longitude -48°59'58,562" de latitude -10°02'11,269" e de altitude 227,463m com azimute de 168°09' e distância de 23,89m até o vértice RQAP - M-0361 de longitude -48°59'58,401" de latitude -10°02'12,030" e de altitude 229,684m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat. 1002 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 260°02' e distância de 33,39m até o vértice RQAP-M-0362 de longitude -48°59'59,481" de latitude -10°02'12,218" e de altitude 231,121m com azimute de 275°23' e distância de 1448,08m até o vértice RQAP-M-0363 de longitude -49°00'46,821" de latitude -10°02'07,785" e de altitude 292,093m com azimute de 255°51' e distância de 141,58m até o vértice EWM-M-0040 de longitude -49°00'51,329" de latitude -10°02'08,911" e de 289,449m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat.653 | LOTES 01,02,191 E PARTE DO LOTE 176 DO LOT. RIBEIRIBEIRÃO PIEDADE com azimute de 344°51' e distância de 261,05m até

o vértice B03-M-1205 de longitude $-49^{\circ}00'53,569''$ de latitude $-10^{\circ}02'00,710''$ e de altitude 285,586m; deste segue confrontando com CNS: 12.898-3 | Mat. 61 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de $68^{\circ}13'$ e distância de 1568,15m até o vértice RQAP-M-0360, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.853,59m. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 1.140. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 240.028,00 (duzentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

3 - 50% do imóvel rural denominado FAZENDA CABECEIRA VERDE, constituído pelos Lotes n. 33 e 34, do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, com a área de 184,3018 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes, distâncias e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: E05 -M-0050, (Longitude: $-49^{\circ}11'31,396''$, Latitude: $-9^{\circ}58'57,765''$ e Altitude: 216,338 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $105^{\circ}33'$ e Distância: 839,50 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0049, (Longitude: $-49^{\circ}11'04,844''$, Latitude: $-9^{\circ}59'05,096''$ e Altitude: 224,856 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $150^{\circ}45'$ e Distância: 948,82 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0203, (Longitude: $-49^{\circ}10'49,629''$, Latitude: $-9^{\circ}59'32,043''$ e Altitude: 230,049m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat.657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $239^{\circ}16'$ e Distância: 157,20 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M- 0202, (Longitude: $-49^{\circ}10'54,066''$, Latitude: $-9^{\circ}59'34,657''$ e Altitude: 231,802 m), deste segue confrontando com CNS: 15. 4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $243^{\circ}34'$ e Distância: 609,07 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0201, (Longitude: $-49^{\circ}11'11,973''$, Latitude: $-9^{\circ}59'43,481''$ e Altitude: 241,854 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: $266^{\circ}41'$ e Distância: 918,59 m, daí até o VÉRTICE: BG4 -M- 0200, (Longitude: $-49^{\circ}11'42,095''$, Latitude: $-9^{\circ}59'45,203''$ e Altitude: 241,791 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 495, FAZENDA TAITHI, no Azimute: $354^{\circ}47'$ e Distância: 1379,08 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0051, (Longitude: $-49^{\circ}11'46,204''$, Latitude: $-9^{\circ}59'00,511''$ e Altitude: 215,631 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat.332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: $79^{\circ}24'$ e Distância: 458,74 m, até o VÉRTICE: E05-M-0050, ponto inicial do perímetro. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 717. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

4- 50% de uma área de terreno urbano constituída por parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 22 (vinte e dois), Avenida Castelo Branco, 1ª Zona, na cidade de Paraíso do Tocantins, com a área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados). Com os seguintes

limites e confrontações: Ao Norte com o lote nº 08 (oito); ao Sul com parte do lote nº 09 (nove); ao Leste com a Avenida Castelo Branco; ao Oeste com o lote nº 10 (dez). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 5177. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 17.142,00 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais).

5- 50% de Uma área de terreno urbano constituída por Lote nº 27 B (Unificação dos Lotes nºs 28 A e 27 A) da Quadra nº 103 A (cento e três A) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Waldir Lins, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área total de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 28,00 m (vinte e oito metros) de frente, limitando com a Avenida Waldir Lins; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 29 A (vinte e nove A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 26 A (vinte e seis A); 28,00 m (vinte e oito metros) de fundo, sendo 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 03 A (três A) e 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 04 A (quatro A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 27364. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6 - 50% de Uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 03 A (Lote 03), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 02 A (dois A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 04 A (quatro A); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 28 A (vinte e oito A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 22843. De titularidade de DIVINO FURTADO CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Bens integralizados por IDALICE LOPES CARRILHO

1 - 50% de uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 A (Lote 04), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 03 A (três A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 05 (cinco); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 27 A (vinte e sete A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº

22844. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2 - 50% do imóvel rural denominado junção das partes do Lote 177, do Loteamento Monte Santo, situado no município de Monte Santo do Tocantins - TO, CEP 77.673-000, com uma área de 103,7473 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário- SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RQAP-M-0360 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°00'05,750" de latitude -10°01'41,778" e de altitude 227,906m; deste segue confrontando com RIBEIRÃO GAMELEIRA MARGEM ESQUERDA A MONTANTE com azimute de 137°08' distância de 24,31m até vértice RQAP-P-0990 de longitude -49°00'05,207" de latitude -10°01'42,358" e de altitude 225,621m com azimute de 106°14' e distância de 47,45m até o vértice RQAP-P-0991 de longitude -49°00'03'711" de latitude -10°01'42,790" e de altitude 225,868m com azimute de 117°59' e distância de 46,62m até o vértice RQAP-P-0992 de longitude -49°00'02,359" de latitude -10°01'43,502" e de Altitude 227,362m com azimute de 109°40' e distância de 99,96m até o vértice RQAP-P-0993 de longitude -48°59'59,268" de latitude -10°01'44,597" e de altitude 226,908m com azimute de 146°39' e distância de 64,44m até o vértice RQAP-P-0994 de longitude -48°59'58,105" de latitude -10°01'46,349" e de altitude 226,369m com azimute de 253°07' e distância de 44,97m até o vértice RQAP-P-0995 de longitude -48°59'59,518" de latitude -10°01'46,774" e de altitude 225,962m com azimute de 179°58' e distância de 76,97m até o vértice RQAP-P-0996 de longitude -48°59'59,517" de latitude -10°01'49,279" e de altitude 226,824m com azimute de 177°42' e distância de 116,27m até o vértice RQAP-P-0997 de longitude -48°59'59,364" de latitude -10°01'53,060" e de altitude 226,556m com azimute de 148°25' e distância de 52,76m até o vértice RQAP-P-0998 de longitude -48°59'58,457" de latitude -10°01'54,523" e de altitude 226,487m com azimute de 141°10' e distância de 77,92m até o vértice RQAP-P-0999 de longitude -48°59'56,853" de latitude -10°01'56,499" e de altitude 230,684m com azimute de 149°27' e distância de 43,92m até o vértice RQAP-P-1000 de longitude -48°59'56,120" de latitude -10°01'57,730" e de altitude 226,824m com azimute de 38°49' e distância de 65,58m até o vértice RQAP-P-1001 de longitude -48°59'54,770" de latitude -10°01'56,067" e de altitude 226,722m com azimute de 102°17' e distância de 48,09m até o vértice RQAP-P-1002 de longitude -48°59'53,227" de latitude -10°01'56,400" e de altitude 227,343m com azimute de 218°24' e distância de 113,72m até o vértice RQAP-P-1003 de longitude -48°59'55,547" de latitude -10°01'59,300" e de altitude 227,287m com azimute de 154°40' e distância de 87,33m até o vértice RQAP-P-1004 de longitude -48°59'54,320" de latitude -10°02'01,869" e de altitude 227,687m com azimute de 204°47' e distância de 113,47m até o vértice RQAP-P-1005 de longitude -48°59'55,882" de latitude -10°02'05,222" e de altitude 227,42m com azimute de 186°03' e distância de 25,68m até o vértice RQAP-P-1006 de longitude -48°59'55,971" de latitude -10°02'06,053" e de altitude 229,4m com azimute de 201°16' e distância de 92,02m até o vértice RQAP-P-1007 de longitude -48°59'57,067" de latitude -10°02'08,844" e de altitude 227,609m com azimute de

136°40' e distância de 43,89m até o vértice RQAP-P-1008 de longitude -48°59'56,078" de latitude -10°02'09,883" e de altitude 228,125m com azimute de 269°34' e distância de 29,2m até o vértice RQAP-P-1009 de longitude -48°59'57,037" de latitude -10°02'09,890" e de altitude 227,863m com azimute de 227°37' e distância de 62,87m até o vértice RQAP-P-1010 de longitude -48°59'58,562" de latitude -10°02'11,269" e de altitude 227,463m com azimute de 168°09' e distância de 23,89m até o vértice RQAP - M-0361 de longitude -48°59'58,401" de latitude -10°02'12,030" e de altitude 229,684m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat. 1002 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 260°02' e distância de 33,39m até o vértice RQAP-M-0362 de longitude -48°59'59,481" de latitude -10°02'12,218" e de altitude 231,121m com azimute de 275°23' e distância de 1448,08m até o vértice RQAP-M-0363 de longitude -49°00'46,821" de latitude -10°02'07,785" e de altitude 292,093m com azimute de 255°51' e distância de 141,58m até o vértice EWM-M-0040 de longitude -49°00'51,329" de latitude -10°02'08,911" e de altitude 289,449m; deste segue confrontando com CNS: 15.445-0 | Mat.653 | LOTES 01,02,191 E PARTE DO LOTE 176 DO LOT. RIBEIRIBEIRÃO PIEDADE com azimute de 344°51' e distância de 261,05m até o vértice B03-M-1205 de longitude -49°00'53,569" de latitude -10°02'00,710" e de altitude 285,586m; deste segue confrontando com CNS: 12.898-3 | Mat. 61 | PARTE DO LOTE 177, DO LOT. MONTE SANTO com azimute de 68°13' e distância de 1568,15m até o vértice RQAP-M-0360, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.853,59 m. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 1.140. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 240.028,00 (duzentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

3 - 50% do imóvel rural denominado FAZENDA CABECEIRA VERDE, constituído pelos Lotes n. 33 e 34, do Loteamento Ribeirão Piedade, situado em Monte Santo do Tocantins - TO, com a área de 184,3018 hectares, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes, distâncias e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "O perímetro tem início no VÉRTICE: E05 -M-0050, (Longitude: -49°11'31,396", Latitude: -9°58'57,765" e Altitude:216,338 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: 105°33' e Distância: 839,50 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0049, (Longitude: -49°11'04,844", Latitude:- 9°59'05,096" e Altitude: 224,856 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat. 332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute:150°45' e Distância: 948,82 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0203, (Longitude: -49°10'49,629", Latitude:- 9°59'32,043" e Altitude: 230,049m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat.657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 239°16' e Distância: 157,20 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0202, (Longitude:-49°10'54,066", Latitude: -9°59'34,657" e Altitude: 231,802 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 243°34' e Distância: 609,07 m, daí até o VÉRTICE: BG4-M-0201, (Longitude: -49°11'11,973", Latitude: -9°59'43,481" e Altitude: 241,854 m), deste segue confrontando com CNS: 15.4445-0, Mat. 657, FAZENDA CÉU AZUL E BURITIS, no Azimute: 266°41' e Distância: 918,59 m, daí até

o VÉRTICE: BG4 -M- 0200, (Longitude:-49°11 '42,095", Latitude:-9°59'45,203" e Altitude: 241,791 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0,Mat. 495, FAZENDA TAITHI, no Azimute: 354°47' e Distância: 1379,08 m, daí até o VÉRTICE: E05-M-0051, (Longitude: -49°11'46,204", Latitude: -9°59'00,511" e Altitude: 215,631 m), deste segue confrontando com CNS: 15.445-0, Mat.332, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, no Azimute: 79°24' e Distância: 458,74 m, até o VÉRTICE: E05-M-0050, ponto inicial do perímetro. Registrado no Cartório Souza e Dantas - Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO, Distrito de Monte Santo, sob a matrícula nº 717. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

4- 50% de uma área de terreno urbano constituída por parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 22 (vinte e dois), Avenida Castelo Branco, 1ª Zona, na cidade de Paraíso do Tocantins, com a área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com o lote nº 08 (oito); ao Sul com parte do lote nº 09 (nove); ao Leste com a Avenida Castelo Branco; ao Oeste com o lote nº 10 (dez). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 5177. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais).

5- 50% de Uma área de terreno urbano constituída por Lote nº 27 B (Unificação dos Lotes nºs 28 A e 27 A) da Quadra nº 103 A (cento e três A) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Waldir Lins, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área total de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 28,00 m (vinte e oito metros) de frente, limitando com a Avenida Waldir Lins; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 29 A (vinte e nove A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 26 A (vinte e seis A); 28,00 m (vinte e oito metros) de fundo, sendo 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 03 A (três A) e 14,00 m (quatorze metros) limitando com o lote nº 04 A (quatro A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a matrícula nº 27364. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6 - 50% de Uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 03 A (Lote 03), da Quadra nº 103 A (cento e três A), do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Avenida Guimarães Rosa, na cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 14,00 m (quatorze metros) de frente, limitando com a Avenida Guimarães Rosa; 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 02 A (dois A); 26,00 m (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 04 A (quatro A); 14,00 m (quatorze metros) de fundo, limitando com o lote nº 28 A (vinte e oito A). Registrado no Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, sob a

matrícula nº 22843. De titularidade de IDALICE LOPES CARRILHO. Valor de integralização R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2025.

KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA

ALBUQUERQUE

CRC/MT nº 013514/O-3

Assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE SCHONEBORN

NOGUEIRA

CRC/MT nº 016.476

Assinado digitalmente

JOÃO CARLOS RAMIRES

CRC/MT nº 021316/O-1

Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D F C PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888081817	
84610433168	
56802110172	
12180229739	
55722180149	
39725818822	